

**EDITAL Nº 11/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE**  
**FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**A COMISSÃO EXECUTORA divulga:**

**RESULTADOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR**

**ÁREA: LIBRAS/ EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ENSINO DE LÍNGUAS/ CAMPO DA EDUCAÇÃO - CSC**

| <b>Recurso 1</b>                |  |  |
|---------------------------------|--|--|
| <b>Candidato</b>                | <b>Recurso</b>                                 | <b>Resultado com justificativa</b>   |
| Roberto do Amaral Santos Júnior | <b>Contra o Resultado da Prova de Títulos.</b> | <p>Após análise do recurso e considerando os aspectos abaixo:</p> <p>Conforme RESOLUÇÃO 01/2018 e Edital 11/2018, os títulos foram contabilizados conforme disposto nas normativas e pontuados segundo critério da área do concurso;</p> <p>Os certificados do Prolibras, inicialmente alocados, pelo candidato, no item 3: Especialização (pontuação de 0,1 a 0,5), não correspondem a um curso de especialização, mas sim a exames de qualificação, por este motivo foram considerados e inseridos pela banca examinadora no Campo “7.3.6: Exame de qualificação”, considerando a categoria mais apropriada e justa para o candidato. Entretanto, de acordo com orientação da comissão de execução do concurso, e de acordo com os termos e critérios estabelecidos no edital, à banca examinadora não cabe a realocação dos títulos em outros itens, o candidato é que deveria ser responsável em alocado o título em mais de um local, para que pudesse ser contabilizado. Além disso, a banca verificou que por um equívoco deixou de contabilizar o cargo de chefe de departamento, por estes motivos a nota de títulos do candidato que era 3,45 passa a ser 3,60;</p> <p>Quanto ao grupo 3- referente a atividades de pesquisa e extensão (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do edital), o candidato não faz menção e muito menos anexou nenhum documento que comprovasse sua produção acadêmica neste grupo, conseqüentemente não conseguiu nenhuma pontuação neste grupo.</p> <p>Mediante a esses quesitos, a banca julgadora/ Executora do Concurso, ao acolher o provimento do</p> |

|                                 |   |  |
|---------------------------------|---|--|
|                                 |   | recurso, nos termos e critérios estabelecidos no edital, <b>DEFERIU</b> o pedido, alterando a nota final da prova de títulos.  |
| Roberto do Amaral Santos Júnior | <b>Contra o Resultado Final</b>                   | Após análise do recurso, a Banca Julgadora/Executora do Concurso, ao acolher o provimento do recurso, nos termos e critérios estabelecidos no edital, definiu por manter o resultado final, <b>INDEFERINDO</b> o pedido.   |
| Roberto do Amaral Santos Júnior | <b>Requerimento de Vistas de Provas e Baremas</b> | <b>Deferido</b> , devendo o candidato entrar em contato com a Comissão de Execução de Concurso, no email: <a href="mailto:recursos@ufsb.edu.br">recursos@ufsb.edu.br</a> , no prazo de 24 horas a contar da data da publicação deste documento, que por sua vez irá agendar dia e hora para que o candidato tenha acesso à prova de títulos e plano de trabalho, uma vez que, como não entrou com recurso quando as demais provas foram publicadas, subentende-se que o candidato tenha concordado com as notas. |

Itabuna, 04 de julho de 2018



**COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO**  
**PORTARIA Nº 02/2018**